

EDITAL NACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE MULHERES

1. Sobre o documento

- 1.1. O presente documento torna pública a iniciativa do Instituto Lojas Renner (ILR) e apresenta as informações necessárias para inscrição no Edital de Seleção de Projetos de Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.
- 1.2. Pretende-se apoiar projetos estruturados e mensuráveis, executados por organizações da sociedade civil no meio urbano, que promovam a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo, em áreas da moda circular, e da empregabilidade, nas áreas de atendimento ao cliente, logística, tecnologia e confecção, para mulheres de baixa renda.
- 1.3. Serão selecionadas até cinco (5) organizações sociais no Brasil. Cada projeto poderá receber apoio de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e deverá ter duração total de até 18 (dezoito) meses, considerando até 12 (doze) meses de atividades diretas com público e 6 (seis) meses de monitoramento após.

2. Sobre o Instituto Lojas Renner

- 2.1. O Instituto Lojas Renner é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como propósito transformar a vida de mulheres e comunidades por meio da moda. Desde 2008, é responsável pela gestão do investimento social da Lojas Renner S.A., promovendo e apoiando iniciativas de inclusão socioprodutiva feminina em áreas rurais e urbanas de todo o Brasil, por meio do empreendedorismo e da empregabilidade no ecossistema da moda, além de impulsionar o desenvolvimento local de comunidades com as quais o negócio se relaciona.

3. Objetivo da chamada

- 3.1. A inclusão socioprodutiva de mulheres é um caminho relevante para enfrentar desigualdades sociais e de gênero e ampliar oportunidades de autonomia econômica. Nesse contexto, este edital tem como objetivo selecionar e apoiar projetos de organizações da sociedade civil que promovam o acesso e permanência de mulheres de baixa renda no mundo do trabalho, contribuindo para o fortalecimento de suas trajetórias e do exercício da cidadania.
- 3.2. Serão apoiadas iniciativas de Empreendedorismo e Empregabilidade, desenvolvidas no meio urbano. Na via do Empreendedorismo, serão selecionados projetos voltados à criação e fortalecimento de negócios liderados por mulheres, com foco em brechós, conserto e reparo têxtil, reaproveitamento e transformação têxtil e confecção. Na via da Empregabilidade, serão selecionadas propostas voltadas à preparação profissional e à conexão com oportunidades de trabalho nas áreas de atendimento ao cliente, tecnologia e confecção.

- 3.3. O Instituto Lojas Renner estimula uma abordagem multidimensional de inclusão socioproductiva, reconhecendo que a oferta isolada de cursos ou capacitações profissionais muitas vezes não é suficiente para garantir que mulheres ingressem e permaneçam no mercado de trabalho. Por isso, serão selecionados projetos que considerem: fortalecimento de competências socioemocionais, apoio psicossocial, educação financeira, articulação com redes de proteção e políticas públicas e outros mecanismos que favoreçam sua permanência nas atividades formativas e produtivas.

4. Critérios de elegibilidade

- 4.1. Poderão inscrever-se nesta chamada organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atendam aos seguintes critérios:
- 4.1.1. Possuir CNPJ ativo há pelo menos 1 (um) ano na data de lançamento do edital.
 - 4.1.2. Ter atuação comprovada na região onde o projeto será executado ou ter uma parceria indicada no projeto com outra organização do território.
 - 4.1.3. Apresentar experiência prévia na implementação de iniciativas de inclusão produtiva para mulheres, não necessariamente nas áreas contempladas nesse edital.
 - 4.1.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para executar projetos de até 18 (dezoito) meses, considerando até 12 (doze) meses de atividade direta com o público e monitoramento de 6 (seis) meses após.
 - 4.1.5. Submeter proposta de projeto a ser iniciada após a formalização da parceria, estruturada a partir dos objetivos e diretrizes desta chamada e com execução integral dentro do período previsto no edital. Projetos que já estejam em andamento não serão elegíveis.

5. Escopo dos projetos apoiados

- 5.1. Cada organização proponente deverá planejar a implementação do seu projeto respeitando suas particularidades e formas de trabalho, porém espera-se que ela considere os aspectos gerais indicados pelo edital, sendo eles:
- 5.2. **Vias de atuação:**
- 5.2.1. **Empreendedorismo:** Fortalecimento ou criação de negócios liderados por mulheres de baixa renda, com foco específico em negócios brechós, conserto e reparo têxtil, reaproveitamento e transformação têxtil e confecção.
 - 5.2.2. **Empregabilidade:** Preparação profissional e conexão com oportunidades de trabalho, especialmente nas áreas de atendimento ao cliente, logística, tecnologia e confecção.
- 5.3. **Público elegível:**

5.3.1. Os projetos deverão atender obrigatoriamente mulheres de baixa renda, com atenção especial a grupos minorizados, que enfrentam maiores barreiras de acesso ao trabalho e à geração de renda.

5.3.2. Por baixa renda, consideramos os critérios adotados pelas políticas públicas federais, podendo esta mulher estar ou não cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico), sendo eles:

5.3.2.1. Renda mensal per capita (por pessoa): Até 1/2 salário mínimo (R\$ 706,00 em 2026, baseado em 1/2 do salário mínimo).

5.3.2.2. Renda mensal familiar total: Até três salários mínimos.

5.4. **Diretrizes metodológicas**

5.4.1. Considerando os desafios estruturais que impactam a inclusão socioprodutiva feminina, espera-se que os projetos contemplem em sua metodologia:

5.4.1.1. Abordagem multidimensional que considerem aspectos de fortalecimento de competências socioemocionais, apoio psicossocial, educação financeira, articulação com equipamentos de proteção e políticas públicas, fortalecimento de redes, entre outros.

5.4.1.2. Experiências práticas de aprendizagem, que aproximem as participantes das dinâmicas reais do mercado ou da atividade empreendedora;

5.4.1.3. Conexões com empresas e oportunidades concretas de inserção profissional ou estratégias de comercialização, acesso a mercados e geração de renda (no caso de projetos de empreendedorismo).

5.5. **Exemplo de atividades:**

5.6. Os exemplos apresentados a seguir possuem caráter ilustrativo e não exaustivo, podendo ser adotados integral ou parcialmente, conforme a proposta da organização.

a) Capacitação técnica.

b) Mapeamento e articulação com potenciais empregadores e canais de comercialização.

c) Preparação para processos seletivos.

d) Visitas técnicas e experiências práticas.

e) Programas de mentoria individuais ou coletivas.

f) Atendimento e acompanhamento psicossocial.

g) Elaboração do plano de vida e carreira.

h) Criação de redes entre mulheres.

i) Articulação e encaminhamento para equipamentos e redes de proteção social.

j) Assessorias e apoios técnicos específicos (jurídico, comunicação, contabilidade, novos produtos etc.)

k) Organização ou participação em eventos para acesso a mercados.

6. Modalidade

- 6.1. As atividades poderão ser realizadas em formato presencial, remoto ou híbrido, de acordo com a metodologia da organização e as condições de acesso do público.

7. Inscrição

- 7.1. Forma de inscrição:

7.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário online disponível no site <<https://www.institutolojasrenner.org.br/edital/>>.

7.1.2. Será aceita apenas uma inscrição por organização social proponente.

7.1.3. No ato da inscrição, as organizações devem garantir o preenchimento completo das informações solicitadas e o envio de todos os documentos obrigatórios, conforme indicado no site do Instituto:

7.1.3.1. **Documentos da Organização Social:**

- a) Atos Constitutivos vigente (Estatuto Social), devidamente registrado em cartório;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. **Arquivos obrigatórios para envio:**

- a) Planilha de Atividade;
- b) Planilha de Orçamento.

Os modelos para as planilhas acima estarão disponíveis no site <<https://www.institutolojasrenner.org.br/edital/>>. É necessário baixar uma cópia do modelo disponível e, após, realizar o preenchimento de acordo com a proposta de projeto. Após preenchidas, as planilhas devem ser submetidas no formulário de inscrição online.

8. Requisitos mínimos de impacto

- 8.1. O projeto deverá alcançar, por meio de atividades diretas com o público, no mínimo 100 mulheres, envolvendo-as em atividades planejadas, estruturadas e mensuráveis conduzidas pela organização proponente. Além disso, deverão ser realizadas ações de disseminação que ampliem o alcance do projeto para, no mínimo, 500 mulheres, tais como palestras, rodas de conversa, eventos formativos, oficinas abertas ou produção e disseminação de conteúdos formativos voltados ao fortalecimento da autonomia econômica das mulheres.

9. Resultados esperados e indicadores:

- 9.1. A proposta deverá demonstrar, de forma clara, como as ações previstas contribuirão para inclusão socioproductiva das participantes.

- 9.2. Todas as organizações selecionadas deverão realizar monitoramento contínuo e sistemático, incluindo a coleta de indicadores de processo e resultado, conforme descrito neste edital.
- 9.3. As organizações deverão aplicar instrumentos de mensuração em três momentos:
- 9.3.1. Linha de base (antes do início das atividades);
- 9.3.2. Encerramento das atividades diretas com o público;
- 9.3.3. 6 (seis) meses após a conclusão das atividades, para aferir resultados sustentados.
- 9.4. A base dos questionários e os instrumentos de coleta serão fornecidos pelo Instituto Lojas Renner, garantindo padronização e comparabilidade entre os projetos.
- 9.5. Além disso, as organizações deverão manter registros atualizados, participar das atividades de acompanhamento promovidas pelo ILR e garantir a rastreabilidade dos dados coletados.
- 9.6. Os indicadores mínimos que deverão ser monitorados e reportados pelas organizações proponentes selecionadas são:
- 9.6.1. **Indicadores Gerais (Processo e Resultado)**

Indicadores Gerais
Nº de mulheres beneficiadas diretamente
Nº de pessoas beneficiadas indiretamente
Nº de horas de atividades realizadas
Taxa de permanência no percurso formativo
Taxa de conclusão
Nível de satisfação do público (NPS ou equivalente)
Variação média da renda individual
Variação média da renda familiar
Nº de atendimentos psicossociais (se aplicável)
Autopercepção de confiança
Autopercepção sobre acesso a direitos e vulnerabilidades

Indicadores Específicos Empregabilidade	Indicadores Específicos Empreendedorismo
--	---

Nº de mulheres contratadas até 6 meses após o projeto	Nº de mulheres que iniciaram empreendimento ativo
	Nº de negócios formalizados
	Faturamento médio dos negócios

9.7. Indicadores adicionais de processos e resultados podem ser adicionados no momento da contratação, a depender das especificidades do projeto aprovado.

10. Investimento e condições financeiras:

10.1. Valor máximo por projeto: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

10.2. Prazo máximo de execução: 18 (dezoito) meses de execução, sendo 12 (doze) meses de atividade diretas com o público e 6 (seis) meses de monitoramento.

10.3. Recurso flexível para o fortalecimento institucional: no máximo até 10% do valor total do projeto poderá ser destinado ao desenvolvimento institucional da organização proponente. Essa alocação deve constar no orçamento e no cronograma do projeto.

10.3.1. Para fins deste edital, desenvolvimento institucional refere-se ao fortalecimento das capacidades internas e estruturantes da organização, por meio de ações que aprimorem governança, gestão estratégica, sustentabilidade financeira, comunicação, tecnologia, gestão de pessoas e monitoramento e avaliação, aumentando a autonomia, a efetividade e a sustentabilidade de longo prazo da OSC. Trata-se de investimento intencional, com recursos dedicados e flexíveis, que vai além da execução direta das atividades-fim do projeto.

10.3.2. Liberação dos recursos de desenvolvimento institucional: A parcela destinada ao desenvolvimento institucional (máximo de 10% do valor total do projeto) somente será liberada após a organização beneficiária acessar e concluir o conteúdo formativo disponibilizado pelo ILR sobre o tema. A liberação ocorrerá após a confirmação da conclusão pela equipe técnica.

10.4. O investimento será repassado em três parcelas, sendo a primeira no momento da seleção do projeto, assinatura do contrato e termo de adesão (60% do valor aprovado), a segunda após entrega do relatório parcial de atividades (30% do valor aprovado) e a terceira após a entrega do relatório final de atividades (10% do valor aprovado).

10.4.1. A parcela referente ao desenvolvimento institucional seguirá a regra estabelecida no item 10.3.2 deste edital.

11. Apoio adicional Instituto Lojas Renner

11.1. Com o objetivo de fortalecer a atuação das organizações selecionadas e ampliar o impacto dos projetos, o ILR oferecerá apoios complementares, além do recurso financeiro.

Esses apoios têm caráter colaborativo e visam contribuir para a qualificação da gestão, das ações junto ao público final e do alcance dos resultados previstos neste edital. O apoio adicional poderá ser disponibilizado por meio de:

11.1.1. Recursos para o público final

- 11.1.1.1. Possibilidade de participação em Programa de Mentoria do ILR;
- 11.1.1.2. Possibilidade de participação em visita a espaços físicos do ecossistema das Lojas Renner S.A.;
- 11.1.1.3. Conteúdos educacionais: empregabilidade e empreendedorismo.

11.1.2. Recursos para organizações proponentes

- 11.1.2.1. Conteúdos de desenvolvimento institucional;
- 11.1.2.2. Conteúdos de orientações para inclusão socioprodutiva;
- 11.1.2.3. Encontro presencial com as organizações selecionadas, com ajuda de custo para transporte e hospedagem do representante;
- 11.1.2.4. Encontros virtuais para trocas de boas práticas entre os projetos;
- 11.1.2.5. Fornecimento de orientações de monitoramento e prestação de contas.

12. Etapas do processo seletivo

12.1. Seleção preliminar

- 12.1.1. A primeira fase de seleção avaliará a conformidade das propostas recebidas de acordo aos seguintes parâmetros:
- 12.1.1.1. Atendimento dos critérios obrigatórios de elegibilidade do item 4;
 - 12.1.1.2. Recebimento e adequação dos documentos obrigatórios solicitados, conforme item 7;

12.2. Avaliação técnica das propostas

- 12.2.1. Critérios avaliação técnica/Matriz de avaliação
- a) Alinhamento com o objetivo do edital
 - b) Compreensão e definição do perfil do público
 - c) Qualidade e consistência da metodologia
 - d) Potencial de geração de trabalho e renda
 - e) Abordagem multidimensional
 - f) Capacidade institucional e viabilidade de execução

12.3. Divulgação dos resultados

- 12.3.1. Os resultados da avaliação serão comunicados no Instagram oficial do Instituto Lojas Renner ([instagram.com/institutolojasrenner](https://www.instagram.com/institutolojasrenner)) e por e-mail para organizações selecionadas (o e-mail será enviado de acordo com o contato preenchido no formulário).

13. Cronograma

Etapa	Período
Período de Inscrições	25/03 a 18/05/2026
Período de avaliação técnica das propostas	19/05 a 07/06/2026
Divulgação dos resultados	08/06/2026
Cadastro e formalização da parceria com selecionados	Junho e julho/2026
Encontro inicial com os selecionados	Julho/2026
Início da execução	A partir de agosto/2026
Períodos de relatório parcial e final	A definir com OSCs selecionadas

14. Considerações Finais:

- 14.1. Durante a etapa de avaliação, o Instituto Lojas Renner poderá solicitar às organizações proponentes qualquer tipo de esclarecimento complementar, por meio do endereço eletrônico ou telefone informados. A inexistência destes dados, o não cumprimento do prazo de resposta determinado ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores da chamada, será de responsabilidade exclusiva da proponente e poderá levar à desclassificação da inscrição em qualquer etapa da seleção.
- 14.2. É de inteira responsabilidade das organizações proponentes a efetivação de sua inscrição e finalização do envio pelo site, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas. Uma vez finalizada a inscrição, as informações não poderão ser alteradas.
- 14.3. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes deste edital serão tratados pelo Instituto Lojas Renner, na qualidade de controladora, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do chamamento, análise das propostas, seleção, formalização de parcerias ou instrumentos congêneres, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação aplicável.

- 14.4. As organizações proponentes autorizam o recebimento de e-mails, whatsapp ou outras formas de comunicação eletrônica do Instituto Lojas Renner e organizações parceiras sobre seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com este edital.
- 14.5. As organizações proponentes deverão obter de seus colaboradores envolvidos no projeto a ser submetido, a devida autorização ao Instituto Lojas Renner, para uso de seu nome, imagem, voz e depoimento, para divulgação do projeto submetido em qualquer meio de comunicação utilizado pelo Instituto Lojas Renner na divulgação e acompanhamento do presente edital, bem como no momento da seleção e apresentação dos projetos escolhidos.
- 14.6. O resultado do edital será divulgado no Instagram do Instituto Lojas Renner, porém não serão divulgadas notas de avaliação, rankings ou fornecidos feedbacks individualizados.
- 14.7. Caso a organização proponente, ou qualquer de seus membros, colaboradores ou voluntários, possua vínculo ou mantenha relacionamento com empresas do grupo Lojas Renner S.A. ou com o Instituto Lojas Renner, a situação deverá ser previamente comunicada, de forma expressa, ao Instituto Lojas Renner, para análise da área de compliance quanto à eventual existência de conflito de interesses que possa inviabilizar a participação neste edital.
- 14.8. Ainda que selecionada, a organização permanecerá sujeita à análise de compliance do Instituto Lojas Renner, podendo ser desclassificada na hipótese de identificação de impedimentos cadastrais.